



DECRETO 001/2021 – GPM – DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo administrativo interno acerca da transição de governo local, bem como a suspensão temporária das atividades ao público externo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Sr^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VII e seguintes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que trata da apresentação formal do comando político de um mandatário para outro, visando assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de relatório técnico diante de acesso às informações administrativas, estruturais, patrimoniais, fiscais, organizacionais e funcionais da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, conforme Instrução Normativa sob nº 016/2020/TCMPA e art. 60 e seguintes da Lei Orgânica Municipal de Eldorado dos Carajás/PA e demais atos normativos vigentes;

CONSIDERANDO o interesse em se manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito municipal da Prefeitura de Eldorado dos Carajás/PA, assegurando a plena continuidade das ações e o melhor interesse da população, bem como a otimização e organização administrativa para a elaboração de planos de ação e contingenciamento no combate à situação de Pandemia instalada na Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Observado o disposto neste decreto, fundamentada na Instrução Normativa sob nº 016/2020/TCMPA e art. 60 e seguintes da Lei Orgânica Municipal de Eldorado dos Carajás/PA, visando a organização administrativa interna e auditoria administrativa a Administração Pública Municipal irá:

- I suspender, até o dia 21 de janeiro de 2021, as atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal com o objetivo de realizar

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Rua da Rodoviária nº 30 – Centro – km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado dos Carajás/PA

Biranda

auditoria do Poder Executivo Municipal, promovendo sua organização, coordenação, harmonização, bem como avaliando e instaurando procedimentos de apuração e correcionais;

- II Poderão, durante a suspensão das atividades, ocorrer reuniões presenciais, desde que previamente agendada e com a temática de interesse da coletividade, com no máximo 10 (dez) pessoas, adotando medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

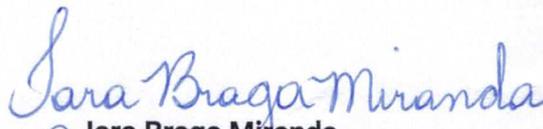
Art. 2º A Prefeitura Municipal, diante dos titulares das Secretarias e demais órgãos, irão avaliar as informações prestadas diante dos relatórios apresentados pela Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, instituída pelo Decreto sob nº 037/2020 – GPM, de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias, implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, avaliando as condições epidemiológicas e estruturais na Municipalidade formas de aferição e acompanhamento da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema público de saúde.

Art. 4º O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução das atividades administrativas internas, bem como a evolução epidemiológica da COVID-19 na Municipalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de Janeiro de 2020.



Sara Braga Miranda
Prefeita Municipal

